

PUBLICADO NO DOM/ES

Em: 27 JUL 2022



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 484/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA ESPECÍFICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMUNIDADE ESCOLAR EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

**Considerando** que o Município não pode causar prejuízo aos particulares sem que isso acarrete algum tipo de indenização, mesmo que tal limitação seja feita em benefício da coletividade.

**Considerando** que o Poder Público exerce a supremacia sobre o direito individual, sendo conferido ao Município o resgate e a reivindicação do domínio eminente sobre os bens existente em seu território, objetivando sempre a preservação do direito da coletividade. Mas em contrapartida, não pode o Poder Público exercer esse direito de tal forma que o particular fique totalmente prejudicado;

**Considerando** que a nova estrutura demanda a previsão de um estacionamento que comporte o elevado número de veículos, motocicletas e bicicletas, e considerando proporcionar vagas exclusivas que trará segurança aos usuários do equipamento público e aos moradores e transeuntes da região;

**Considerando** tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 19.763/2021;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação em favor do Município de Guarapari por via judicial, a área de terra com aproximadamente 510,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e dez metros quadrados), localizada na Avenida Munir Abud s/n, inscrição imobiliária nº 03.04.161.0089.000 e 03.04.161.0137.000, neste Município.

**Art. 2º** - A área mencionada no art. 1º, destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de um estacionamento para atender as demandas da Comunidade Escolar da EMEF Presidente Costa e Silva, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Guarapari – PGM, a mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação que o regula para fins de obtenção de emissão na posse da área declarada de Utilidade Pública.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**§ 1º** - Após a efetivação da expropriação que seja adotada as providências de registros legais imobiliários junto ao Cadastro Técnico Municipal e dos apontamentos indispensáveis no Setor de Patrimônio da Municipalidade.

**Art. 4º** - Nos termos previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto exige urgência na sua concretização.

**Art. 5º** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo ela:

UG: 201

ÓRGÃO: 16

ELEMENTO: 4.4.90.61.02

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari- ES, 19 de julho de 2022

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal